

## PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Disciplina a equivalência de atividades não integrantes do **CAE** – Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para Magistrados Federais da 2ª Região.

O **Diretor-Geral da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região - EMARF**, para fins de cumprimento do disposto no art. 9º da Portaria nº 2, de 5 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a convalidação de atividades não integrantes do **CAE** – Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para Magistrados Federais da 2ª Região, embora organizadas e/ou desenvolvidas pelo Poder Judiciário Federal, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** A convocação de atividades obedecerá a seguinte relação de correspondência:

- a) Atividades com carga horária de 8h/a equivalem a 1 (um) Programa de Estudos Avançados – PEA ou a 1 (um) Curso Especial;
- b) Atividades com carga horária inferior a 8h/a equivalem a conferências, devendo-se considerar cada 2h/a completas como 1 Conferência.

**Art. 2º.** Não será admitida a convocação de qualquer tipo de atividade em GT.

**Art. 3º.** Caberá ao juiz interessado requerer à EMARF, até o final do ano judiciário no qual foi realizada a atividade, a convocação pretendida.

- I. O requerimento deverá vir instruído com declaração/certificado de frequência.

II. No caso de convocação em PEA, além do inciso I, o Juiz deverá também apresentar relatório de aproveitamento, nos termos do modelo adotado pela EMARF.

Parágrafo Único: O certificado/declaração de frequência mencionado no inciso I supra poderá ser substituído por listagem de frequência a ser encaminhada à EMARF pelo órgão responsável pelo evento, ou seu coordenador.

**Art. 4º.** Os requerimentos de convocação serão decididos pela Direção da EMARF, ouvida a Comissão de Acompanhamento do **CAE**.

**Art. 5º.** Os demais casos omissos serão decididos pela Direção da EMARF.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se, no que couber, aos pedidos de convocação ainda não apreciados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES  
Diretor-Geral da EMARF